



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 20212709001

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2021

1. PREÂMBULO

1. O presente Termo de Referência tem por escopo descrever os serviços de Obras e engenharia para Reforma da Praça da Bíblia, localizada na Rua Dr. Jose Higino, Bairro Centro- Maraial-PE.

1.1. A contratada deverá executar os serviços, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e Planilha anexa.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa do ramo de engenharia para Reforma da Praça da Bíblia, localizada na Rua Dr. Jose Higino, Bairro Centro- Maraial, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Maraial - PE, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Valor máximo previsto para a elaboração dos projetos será de **R\$ 73.485,01** (setenta e três mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e um centavos), de acordo como levantamento orçamentário do Setor de Obras e Engenharia, com base em planilhas que seguem em anexo.

CONDIÇÕES COMERCIAIS:

O prazo previsto para execução dos serviços é de 30 (trinta) dias.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A referida prestação de serviços justifica-se pela necessidade da realização de reforma e revitalização e readequação da praça, para promoção de segurança aos usuários do espaço, adequando-o ao seu atual uso além da proposição de novos usos complementares. O projeto atende às exigências da legislação atual e propõe garantia de segurança, bem estar e conforto aos visitantes. A contratação de empresa de engenharia para reforma supra citada tem amparo legal disposto na Lei nº 14.133, de 01/04/2021.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Contratação de empresa do ramo engenharia para reforma da Praça da Bíblia, classifica-se como serviços não continuados.

5. ESPECIFICAÇÕES

5.1. A Contratada deverá executar a Obra de Reforma conforme: **PLANILHA ORÇAMENTARIA, MEMORIAL DE CÁLCULO TABELA BDI e CORNOGRAMA** os quais segue anexo a este.

6. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

6.1. A execução dos serviços será iniciada a partir do recebimento da Ordem de Execução e/ou nota de empenho.

6.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5. Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o subitem anterior dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. VALOR ESTIMADO

7.1. O custo estimado total da presente contratação será apresentado na estimativa de preços cotados através do setor de compras e cotações.

7.2. O custo estimado deverá ser elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado ou mediante consulta ao banco de preços, conforme o caso.

9. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Executar os serviços no prazo e locais indicados pela Administração;

9.1.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

9.1.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;
- 10.2. Publicar o(s) preço(s), o prestador e as especificações resumidas do objeto em forma de extrato, em Sítio Oficial do Município;
- 10.3. Prestar à contratada todas as informações necessárias, a execução do objeto;
- 10.4. Observar para que sejam mantidas durante a vigência do contrato, todas as condições e qualificação iniciais;
- 10.5. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- 10.6. Emitir nota de empenho junto com a ordem de serviço.
- 10.7. Fiscalizar os serviços;
- 10.8. Notificar, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições nos serviços, fixando prazo de 10 (dez) dias úteis para sua correção;
- 10.9. Atestar as Notas Fiscais/Faturas que estejam corretamente preenchidas e em conformidade com os serviços e proceder com o respectivo pagamento em até 10 (dez) dias após o recebimento.
- 10.10. Exercer rigoroso controle de qualidade sobre os serviços.

11. DA VIGÊNCIA

11.1. O Contrato terá vigência até **02 (dois) meses, conforme cronograma**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, constantes no Termo do contrato.

Maraial, 27 de setembro de 2021.



Roger Ítalo Celestino Silva Celestino
Diretor Municipal de Infraestrutura e Transporte